PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 039 /2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, para provimento em comissão, o seguinte cargo:

I – Chefe de Divisão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. O cargo criado por esta Lei Complementar será remunerado na forma da referência "52", da Tabela de referências dos salários dos servidores públicos municipais, Anexo VI, da Lei Complementar nº. 18, de 24 de fevereiro de 1995 e suas alterações – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" e será subordinado à Secretaria de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a seguintes atribuições.

Descrição das Atribuições:

O Chefe de Divisão do SUAS terá como competência precípua o planejamento, a organização, a coordenação, a supervisão e o monitoramento dos serviços,

programas e projetos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, abrangendo tanto a Proteção Social Básica quanto a Especial, com foco na qualidade, universalização e integralidade da Proteção Social.

Suas principais atribuições incluirão:

1. Gestão e Planejamento:

- Coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.
- Participar ativamente da elaboração e acompanhamento da Proposta Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) no que tange aos recursos do SUAS (Federal, Estadual e Municipal).
- Garantir a alimentação e a utilização dos Sistemas de Informação do SUAS (Ex: SISC, CadÚnico, Censo SUAS) para fins de planejamento e avaliação.
- Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e gerenciais de prestação de contas dos serviços e recursos federais e estaduais (cofinanciamento).

2. Coordenação Técnica e Operacional:

- Supervisionar e orientar tecnicamente as equipes dos equipamentos socioassistenciais, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), e demais serviços.
- Garantir a execução dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial em consonância com as normativas do SUAS.
- Promover a articulação e a integração dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas (saúde, educação, habitação, trabalho) e com a rede socioassistencial não governamental.
- Coordenar a execução dos benefícios eventuais e o acompanhamento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

3. Articulação e Controle Social:

- Atuar como elo de comunicação entre a gestão e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais Conselhos desta pasta, prestando informações e pareceres técnicos.
- Promover e participar de instâncias de pactuação intergestores e de eventos de capacitação e conferências (Municipal, Estadual, Nacional).
- Articular parcerias e convênios com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando a otimização dos recursos e a ampliação da oferta de serviços.

Parágrafo único. Em conformidade com as exigências técnicas e normativas do SUAS, o cargo proposto deve ser ocupado por profissional com escolaridade de nível superior, com formação obrigatória em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Esta exigência se fundamenta na necessidade de garantir que o ocupante detenha o arcabouço teórico-metodológico e técnico-operativo indispensável para a correta aplicação dos princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS).

Art. 2º. - Fica incluído na unidade gestora Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, na Lei do Plano Plurianual (PPA), período 2026/2029, a criação deste cargo.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o órgão, conforme disposições desta Lei Complementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2026.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - O Poder Executivo poderá expedir decreto, regulamentando as minúcias da presente Lei Complementar.

Art. 6º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 02 de dezembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Servimo-nos desta propositura para propor a criação deste cargo, que será de livre nomeação e exoneração do Executivo.

A matéria aqui tratada é de exclusiva competência e iniciativa do Prefeito Municipal, consoante as normas legais dispostas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal – "LOMAN".

Registre-se que o estudo de impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficará devidamente fazendo parte integrante do presente Projeto de Lei Complementar.

À guisa de melhores esclarecimentos, para bem elucidação da solicitação, por meio deste Projeto de Lei Complementar, fazemos anexar o memorando nº. 421/2025, de 24 de outubro de 2025, da lavra da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Maria José Pereira do Amaral Hunglaub, bem como também nos utilizamos de suas razões e considerações, para a confecção da presente proposta, bem como repita-se, não haverá a criação de novas despesas, para a municipalidade.

Em suma é disto que trata a presente propositura à qual pedimos a deliberação favorável.

Data supra.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Prefeitura do Município de Artur Nogueira

Secretaria de Fazenda

Departamento de Contabilidade e Orçamento

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
EXERCÍCIOS 2025 - 2026 - 2027-2028

Exercício de 2025			
Receita Prevista em 2025	R$	254.721.086,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$	254.721.086,00	B
Custo da despesa **(Criação de cargo Chefe de Divisão Sistema Único de Assitência Social - Ref. 53 - R$ 5.683,56) ref. Mês 12/2025**	R$	5.683,56	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,002231%	C/A

Exercício de 2026			
Receita Prevista em 2026	R$	274.112.000,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$	274.112.000,00	B
Custo da despesa **(Criação de cargo Chefe de Divisão Sistema Único de Assitência Social - Ref. 53 - R$ 5.683,56 mês) considerando um provável aumento salarial de 5% em 2026**	R$	79.569,84	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,029028%	C/A

Exercício de 2027			
Receita Prevista em 2027	R$	279.344.500,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$	279.344.500,00	B
Custo da despesa **(Criação de cargo Chefe de Divisão Sistema Único de Assitência Social - Ref. 53 - R$ 5.683,56 mês) considerando um provável aumento salarial de 5% em 2027**	R$	83.548,33	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,029909%	C/A

Exercício de 2028			
Receita Prevista em 2028	R$	293.892.000,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R$	293.892.000,00	B
Custo da despesa **(Criação de cargo Chefe de Divisão Sistema Único de Assitência Social - Ref. 53 - R$ 5.683,56 mês) considerando um provável aumento salarial de 5% em 2028**	R$	87.725,75	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,029850%	C/A

- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.

Sandra Regina Otte
Contadora
CRC 1SP203640/O-1

Contadora do Município e Orçamento

Michele Adele F. Passos
CPF 278.063.528-21
Secretária da Fazenda

Secretária da Fazenda

Informo conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social em M.I. nº 472/25 o impacto financeiro para criação de cargo em comissão, denominado CHEFE DE DIVISÃO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL na referência 53.

4.942,23	SALARIO REFERENCIA 53
741,33	Taxa administrativa e INSS 15%
5.683,56	Total
68.202,72	Ao ano
5.683,56	13º
1.894,52	1/3 férias
75.780,80	Total Geral anual

Artur Nogueira, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Ferreira de Mello
CPF 183.524.778-46
Diretora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua XV de Novembro 1.400 – *Jardim Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025*
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artur Nogueira, 02 de dezembro de 2025.

MEMORANDO 472/2025

De: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Para: Recursos Humanos

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social vem por intermédio deste solicitar o custo mensal e anual para a criação do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS),** com referência salarial nº 53 (R$4.942,23 em 2025).

Esse estudo será apresentado a Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, dia 08/12/2025, sendo assim, a fim de agilizar a processo, peço que seja direcionado com máxima urgência o referente estudo a Contabilidade aos cuidados da servidora Sandra para elaboração do impacto orçamentário.

Atenciosamente,

Maria José Pereira do Amaral Hunglaub
CPF – 016.196.938-01
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Maria José P. do A. Hunglaub
Secretária de Assist. e Desenv.Social
CPF 016.196.938-01

Artur Nogueira, 24 de outubro de 2025.

MEMORANDO 421/2025

De: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Para: Gabinete

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social propõe, por meio deste, a criação do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, a ser integrado à estrutura desta pasta. O cargo terá remuneração de Referência-53 e será custeado integralmente por recursos estaduais, sem gerar ônus ao município. Esta medida visa fortalecer a capacidade de gestão, planejamento, coordenação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a qualificação e o aprimoramento contínuo dos serviços ofertados à população.

Em conformidade com as exigências técnicas e normativas do SUAS, o cargo proposto deve ser ocupado por profissional com escolaridade de nível superior, com formação obrigatória em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Esta exigência se fundamenta na necessidade de garantir que o ocupante detenha o arcabouço teórico-metodológico e técnico-operativo indispensável para a correta aplicação dos princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS).

Descrição das Atribuições

O Chefe de Divisão do SUAS terá como competência precípua o planejamento, a organização, a coordenação, a supervisão e o monitoramento dos serviços, programas e projetos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, abrangendo tanto a Proteção Social Básica quanto a Especial, com foco na qualidade, universalização e integralidade da Proteção Social.

Suas principais atribuições incluirão:

1. Gestão e Planejamento:

- Coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.
- Participar ativamente da elaboração e acompanhamento da Proposta Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) no que tange aos recursos do SUAS (Federal, Estadual e Municipal).
- Garantir a alimentação e a utilização dos Sistemas de Informação do SUAS (Ex: SISC, CadÚnico, Censo SUAS) para fins de planejamento e avaliação.
- Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e gerenciais de prestação de contas dos serviços e recursos federais e estaduais (cofinanciamento).

2. Coordenação Técnica e Operacional:

- Supervisionar e orientar tecnicamente as equipes dos equipamentos socioassistenciais, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), e demais serviços.
- Garantir a execução dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial em consonância com as normativas do SUAS.
- Promover a articulação e a integração dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas (saúde, educação, habitação, trabalho) e com a rede socioassistencial não governamental.
- Coordenar a execução dos benefícios eventuais e o acompanhamento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

3. Articulação e Controle Social:

- Atuar como elo de comunicação entre a gestão e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais Conselhos desta pasta, prestando informações e pareceres técnicos.
- Promover e participar de instâncias de pactuação intergestores e de eventos de capacitação e conferências (Municipal, Estadual, Nacional).
- Articular parcerias e convênios com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando a otimização dos recursos e a ampliação da oferta de serviços.

Acreditamos que a aprovação desta proposta trará um impacto altamente positivo na qualidade dos serviços oferecidos à população mais vulnerável do município, reforçando o compromisso com os princípios e diretrizes do SUAS.

Certa da atenção e da importância de Vossa Excelência para com o tema, coloco-me à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

RECEBIDO
11/11/2025

Maria José Pereira do Amaral Hunglaub
CPF – 016.196.938-01
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Maria José P. do A. Hunglaub
Secretária de Assist. e Desenv.Social
CPF: 016.196.938-01

RECEBIDO
/ /

Reinaldo Amélio Tagliari
(Melinho)
Secretário de Relações Institucionais
Matrícula nº 9058